



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 700/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a celebrar Termo de Convênio com a UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, com a finalidade de concessão de vagas de estágio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a celebrar termo de convênio com a UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, com a finalidade de concessão de vagas de estágio a alunos de graduação da referida entidade.

Art. 2º A presente autorização consiste no objetivo de proporcionar condições de realização de estágios pelos alunos de graduação da UNOESC, nos seus respectivos campi e unidades administrativas, dotando o acadêmico de condições reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação.

Art. 3º Os estágios terão carga horária semanal de atividade e duração de acordo com as normas dos Regulamentos Internos dos Cursos/Áreas, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações estar explicitados no Plano de Atividades do Estágio e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de maio de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal